



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 4357/1994</b>		
Ementa <b>EXTINGUE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CARGO PÚBLICO DE BIÓLOGO E CRIA O DE ENGENHEIRO.</b>		
Data da Norma <b>30/05/1994</b>	Data de Publicação <b>10/06/1994</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u>Projeto de Lei n° 6267/1994</u> - A autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>Conversão do PLC 199/94. SERVIDORES - cargos Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 19/06/1997	Norma Relacionada <a href="#"><u>Lei n° 5010/1997</u></a>	Efeito da Norma Relacionada Alterada por



LEI Nº 4.357, DE 30 DE MAIO DE 1.994

Extingue, na Secretaria Municipal de Saúde, cargo público de Biólogo e cria o de Engenheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Seção Extraordinária realizada no dia 26 de maio de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:

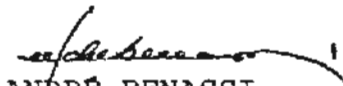
Art. 1º - Fica extinto o cargo de Biólogo, de provimento em comissão, símbolo CC-4, acrescentado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, através da Lei Complementar nº 11, de 14 de novembro de 1.990.

Art. 2º - Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o seguinte cargo de provimento em comissão, que será extinto em 31 de dezembro de 1996:

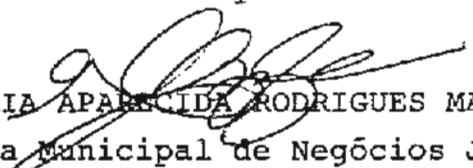
DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
Engenheiro	01	CC-4

Parágrafo único - O cargo de que trata o "caput" do art. 2º fica acrescentado ao Anexo II da Lei 3.086, de 04 de agosto de 1987, referido no seu artigo 7º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ANDRÉ BENASSI  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro.

  
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos